

Quadro informativo



Pregão Eletrônico Nº 90050/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



06/11/2025 12:07

Prezados, boa tarde,

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao edital em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

01-Escopo e definição do objeto:

O edital menciona “pagamento por sprint executada” conforme Portaria SGD/MGI nº 750/2023, porém não detalha a duração padrão de uma sprint, métricas de aceitação e critérios objetivos de medição do serviço. Solicita-se detalhar o tamanho da sprint de referência (em semanas e pontos de história) e como será a validação de conclusão.

02-Tecnologias e stack exigida

São mencionadas tecnologias (Java, Oracle, React, Vue.js, Angular, Xcode), porém não há clareza se todas são obrigatórias ou apenas representativas. Solicita-se confirmar se a contratada deve possuir domínio em todas as stacks citadas ou apenas naquelas demandadas por projeto específico.

03- Ferramentas de gestão e repositórios

Não consta menção a ferramentas obrigatórias para controle de backlog, versionamento (ex: GitLab, Jira). Solicita-se confirmar se serão disponibilizados pelo TRE/PE ou se devem ser providos pela contratada.

04-Ambiente de desenvolvimento e testes

Não há clareza sobre infraestrutura, ambientes de teste/homologação, e regras de acesso remoto. Solicita-se esclarecer se o desenvolvimento ocorrerá em ambiente do contratante ou em ambiente próprio da contratada, e se há restrição de uso de nuvem pública.

05-Equipe técnica mínima

O edital exige experiência com pelo menos 3 desenvolvedores plenos, mas não especifica papéis adicionais obrigatórios (Scrum Master, QA, analista de requisitos). Solicita-se confirmar se a equipe mínima contratada será composta apenas por desenvolvedores.

06-Critério de aceitação de sprint

Falta definição sobre o papel do Product Owner do contratante e a metodologia de aceite (por histórias, pontos ou entregáveis). Solicita-se detalhar como o aceite será formalizado e quando se dará a aprovação para faturamento.

07-Atestados técnicos

Exige comprovação de 540 horas em quatro diferentes tecnologias (Java, Oracle, SCRUM, frameworks front-end), o que pode restringir a competitividade. Solicita-se confirmar se o somatório pode ser apresentado em atestados distintos, emitidos por clientes diferentes, e se é necessário que todos os requisitos coexistam no mesmo contrato.

08-Comprovação de vínculo de equipe

É exigida comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa (CLT, sócio ou contrato civil). Solicita-se esclarecer se a comprovação será exigida no ato da proposta ou somente na execução.

09-Certificações

Não há menção a certificações técnicas (ex: Scrum Master, Oracle Certified). Solicita-se confirmar se certificações individuais ou corporativas serão pontuadas ou exigidas.

10- Modelo de precificação

A remuneração é “por sprint”, mas não está claro o valor máximo da sprint de referência ou como será o reajuste em caso de variação de escopo. Solicita-se divulgar o valor estimado unitário por sprint (ou planilha-base) para subsidiar a precificação.

11-Forma de pagamento

O edital menciona “pagamento por sprint concluída e aceita”, mas não indica prazo de pagamento após aceite. Solicita-se confirmar o prazo máximo em dias úteis para liquidação da fatura após aprovação da sprint.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente;

HYTI

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa HYTI para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90050/2025 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico - COSIS, que assim opinou:

"Informação N° 22581 - TRE-PE/PRES/DG/STIC/COSIS

Pregão Eletrônico n° 90050/2025

Assunto: Respostas ao Pedido de Esclarecimento Empresa HYTI

Encaminham-se as respostas técnicas aos questionamentos apresentados pela empresa HYTI, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90050/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação por entregas em sprints, conforme Termo de Referência Anexo I do referido edital.

1. Escopo e critérios de aceite da sprint

O edital menciona "pagamento por sprint executada" conforme Portaria SGD/MGI n° 750/2023, porém não detalha a duração padrão de uma sprint, métricas de aceitação e critérios objetivos de medição do serviço. Solicita-se detalhar o tamanho da sprint de referência (em semanas e pontos de história) e como será a validação de conclusão.

RESPOSTA

A execução do contrato será realizada por meio de sprints de referências quinzenais, conforme item 1.1.1 do TR - Termo de Referência (Anexo I do Edital). A aceitação da sprint está vinculada ao cálculo do indicador de desempenho IES, com aplicação do redutor de ausências (RANJ), conforme item 6.1.14 e seguintes do TR e tabelas de glosa constantes do item 6.1.51 e seguintes do TR. A aceitação das atividades da Sprint será realizada pelo Product Owner designado pelo TRE-PE, conforme item 6.1.20 e seguintes do TR. De acordo com o cálculo dos indicadores o pagamento da Sprint poderá sofrer glosas conforme os itens 6.1.51 e seguintes do TR.

2. Tecnologias exigidas e comprovação técnica

São mencionadas tecnologias (Java, Oracle, React, Vue.js, Angular, Xcode), porém não há clareza se todas são obrigatórias ou apenas representativas. Solicita-se confirmar se a contratada deve possuir domínio em todas as stacks citadas ou apenas naquelas demandadas por projeto específico.

RESPOSTA. A comprovação de capacidade técnica exigida no item 7.4.4 do TR é obrigatória e faz parte da qualificação técnico-operacional da empresa. A empresa deverá apresentar os atestados de capacidade técnica exatamente conforme descrito nos itens 7.4.4.3.1, 7.4.4.3.2, 7.4.4.3.3 e 7.4.4.3.4 do TR.

3. Ferramentas e repositórios fornecidos para execução

Não consta menção a ferramentas obrigatórias para controle de backlog, versionamento (ex: GitLab, Jira). Solicita-se confirmar se serão disponibilizados pelo TRE/PE ou se devem ser providos pela contratada.

RESPOSTA

O TRE-PE disponibilizará repositório GitLab, instalado em domínio próprio, para versionamento de código-fonte, bem como ferramenta institucional para registro e acompanhamento das Solicitações de Serviço (SS). Não será necessário fornecimento de licenças por parte da contratada. A contratada poderá utilizar ferramentas internas para organização própria, desde que todos os artefatos finais (código, evidências, documentação) sejam versionados no GitLab do TRE-

PE.

4. Ambientes de desenvolvimento, homologação e produção

Não há clareza sobre infraestrutura, ambientes de teste/homologação, e regras de acesso remoto. Solicita-se esclarecer se o desenvolvimento ocorrerá em ambiente do contratante ou em ambiente próprio da contratada, e se há restrição de uso de nuvem pública.

RESPOSTA

Todas as atividades da contratação serão realizadas nas dependências da contratante, utilizando-se a rede local do TRE-PE. Excepcionalmente, as reuniões diárias poderão ocorrer de forma remota, conforme item 4.1.19 do TR. É vedado o armazenamento de quaisquer dados obtidos através da contratação fora da infraestrutura do Tribunal.

5. Equipe técnica mínima exigida

O edital exige experiência com pelo menos 3 desenvolvedores plenos, mas não especifica papéis adicionais obrigatórios (Scrum Master, QA, analista de requisitos). Solicita-se confirmar se a equipe mínima contratada será composta apenas por desenvolvedores.

RESPOSTA

Conforme item 1.1.1.3 do TR, a equipe de desenvolvimento será composta por servidores do TRE-PE e por colaboradores da contratada. Os papéis de Scrum Master e Product Owner serão ocupados por servidores do TRE-PE. A contratada fornecerá apenas Desenvolvedores de Software Nível Pleno, com especificação de perfil constante do Anexo II (ESPECIFICAÇÃO DO PERFIL DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - NÍVEL PLENO) da minuta de contrato (a minuta do contrato é o Anexo III do Edital).

6. Fluxo de aceite da sprint e vínculo com faturamento

Falta definição sobre o papel do Product Owner do contratante e a metodologia de aceite (por histórias, pontos ou entregáveis). Solicita-se detalhar como o aceite será formalizado e quando se dará a aprovação para faturamento.

RESPOSTA

Cada User Story, na reunião de abertura da sprint, terá seus critérios de aceitação definidos pelo PO. O fluxo de aceite e pagamento já está detalhadamente previsto no item 6. Critérios de Medição e de Pagamento do TR.

7. Atestados técnicos 540 horas mínimas

Exige comprovação de 540 horas em quatro diferentes tecnologias (Java, Oracle, SCRUM, frameworks front-end), o que pode restringir a competitividade. Solicita-se confirmar se o somatório pode ser apresentado em atestados distintos, emitidos por clientes diferentes, e se é necessário que todos os requisitos coexistam no mesmo contrato.

RESPOSTA

Conforme item 7.4.4 do TR, os atestados podem ser apresentados cumulativamente até compor o total de 540 horas mínimas exigidas. Não é obrigatório que um único atestado contemple todas as tecnologias listadas no edital. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado.

8. Comprovação de vínculo dos profissionais

É exigida comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa (CLT, sócio ou contrato civil). Solicita-se esclarecer se a comprovação será exigida no ato da proposta ou somente na execução.

RESPOSTA

Nos termos do item 7.4.4.7, a comprovação de vínculo dos profissionais será exigida apenas no início da execução do contrato, não na fase de habilitação. Serão aceitos vínculos formais como CLT, cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços. Não há exigência de dedicação exclusiva de profissionais ao contrato, sendo permitida a substituição, desde que mantidos os requisitos técnicos do Anexo II (ESPECIFICAÇÃO DO PERFIL DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE - NÍVEL PLENO) da minuta de contrato (a minuta do contrato é o Anexo III do Edital).

9. Certificações técnicas

Solicita-se confirmar se certificações individuais ou corporativas serão pontuadas ou exigidas.

RESPOSTA

Conforme o Anexo II - ESPECIFICAÇÃO DO PERFIL DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE NÍVEL PLENO da minuta de contrato (a minuta do contrato é o Anexo III do Edital), faz parte dos requisitos mínimos para o enquadramento no perfil Desenvolvedor de Software Pleno, a apresentação de duas Certificações Profissionais na área de Desenvolvimento de Software, dentre as listadas no referido anexo.

10. Modelo de precificação e reajuste contratual

A remuneração é "por sprint", mas não está claro o valor máximo da sprint de referência ou como será o reajuste em caso de variação de escopo. Solicita-se divulgar o valor estimado unitário por sprint (ou planilha-base) para subsidiar a precificação.

RESPOSTA

O detalhamento sobre o cálculo da remuneração por Sprint consta no item 8.4 Cálculo do Preço Estimado do TR. Utilizam-se como variáveis, o valor salarial mensal do perfil Desenvolvedor de Software Pleno, constante do ANEXO II

da Portaria SGD/MGI nº 750/2023, o fato de a sprint de referência ter a alocação de um desenvolvedor em um timebox de 15 dias corridos, dentre outras questões. Transcreve-se abaixo, tabela que consta no item 8.4.1.2 do TR, em que detalha-se o valor da sprint de referência:

(TABELA)

11. Prazo de pagamento

O edital menciona "pagamento por sprint concluída e aceita", mas não indica prazo de pagamento após aceite. Solicita-se confirmar o prazo máximo em dias úteis para liquidação da fatura após aprovação da sprint

RESPOSTA

Conforme item 6.1.4 do TR: Tipicamente, a CONTRATANTE fará o pagamento de forma mensal e considerará as solicitações de serviço (SS) concluídas no mês anterior. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE efetuará o pagamento, considerando o preço da sprint de referência proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços e as demais condições, contados da data do atesto pelo TRE-PE na nota fiscal ou fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Referente à indagação se as respostas fornecidas, do ponto de vista estritamente técnico, afetarão ou não a formulação das propostas para fins de republicação do Edital, esclareço que no nosso entendimento as respostas fornecidas não afetam a formulação das propostas, pois todos os esclarecimentos prestados basearam-se em fontes presentes no Edital e seus anexos." (Doc. 3119567)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90050/2025 serão mantidos.

Incluir esclarecimento

